



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2022/00655	Data da Manifestação: 30/05/2022
Data da homologação: 30/05/2022	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços nº 20/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Tocantins - TO	Pregão Pregão Eletrônico nº 0020/2020, da Procuradoria Geral do Estado de Tocantins - TO
Empresa: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	CNPJ: 24.802.687/0001-47
Objeto: Aquisição de material permanente (computador e monitor), adesão carona a Ata de Registro de Preços nº 20/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 0020/2020, da Procuradoria Geral do Estado de Tocantins - TO, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso	
VALOR TOTAL: R\$ 144.788,60	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	218 a 231
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	226
Ata de Registro de Preço	18 a 32
Pedido e Autorização para adesão carona	156 a 175
Peido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	176 a 179
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	56 a 97
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	103
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	245 a 248

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial de Aquisições II  
Unemat